



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PARECER

Projeto de Lei nº 53/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para os Programas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 53/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.321,09 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado à obtenção de materiais de consumo, garantindo a complementação da alimentação escolar, bem como a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino.

A presente abertura de crédito se dará através do Superávit Financeiros das seguintes fontes e respectivas contas: 145 – Conta nº672.009-6; 131 – Conta nº12.286-6; 139 – Conta nº17.027-5; 156 – Conta nº28.357-6.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 11 de Maio de 2016.



Fenelon Bueno Moreira
Relator

De acordo com o Relator



João Renato Leal Afonso
Presidente



Élio Nariok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Membro